

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Aos 14 dias do mês de abril de 2023, autorizado pelo ato das folhas (57), Pregão Eletrônico nº 020/2023, Processo de Registro de Preços nº 065/2023 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 027/2023, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CRISTINA GUEDES PEREIRA COMERCIO**, CNPJ nº 43.228.118/0001-84, representado pelo Sr(a). CRISTINA GUEDES PEREIRA, à saber:

1.1.

Nº ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	70	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE AUTOMÓVEL COMCÓDIGO.	195,00	13.650,00
2	500	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES	10,00	5.000,00
3	150	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CÓPIA DE CHAVE TETRA	30,00	4.500,00
4	280	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM TROCA DE FECHADURA DE PORTA DE DIVISÓRIANA VAL.	115,00	32.200,00
5	240	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE.	10,00	2.400,00
6	360	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORGE SIMPLES	25,00	9.000,00
7	150	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA SE NECESSÁRIO TROCA FECHADURA STAM SIMPLES.	95,00	14.250,00
8	180	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPOSTAM 30 MM.	28,50	5.130,00
9	220	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA DE PORTA	45,00	9.900,00
10	300	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA A REALIZAÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE ALIANÇA.	10,00	3.000,00
11	340	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA SIMPLES.	50,00	17.000,00
12	160	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO TETRA.	60,00	9.600,00
13	240	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTAR FECHADURA DE PORTA TIPO GORJA.	40,00	9.600,00
14	180	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA E SE NECESSÁRIO SUBSTITUIÇÃO DE CADEADO TIPOSTAM 40MM.	38,50	6.930,00
15	180	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA ABERTURA COM SUBSTITUIÇÃO SE NECESSÁRIO DE CADEADO TIPO STAM 45MM.	42,50	7.650,00
16	150	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA. TIPO SIMPLES	60,00	9.000,00
17	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA CONSERTO DE FECHADURA TIPO COLONIAL	60,00	1.800,00
18	30	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA TIPO COLONIAL	78,00	2.340,00
19	80	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE CADEADO TIPO SIMPLES	38,00	3.040,00
20	100	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA	58,00	5.800,00
21	60	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA TIPO GORJA	48,00	2.880,00
22	40	UN	SERVIÇO A SER PRESTADO PARA TROCA DE FECHADURA	78,00	3.120,00

Secretaria Municipal de Planejamento
 Departamento de Licitações

• Tel (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitaitajuba@gmail.com

23	100	UN	TIPO TETRA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ABERTURA DE CARRO COM SUBSTITUIÇÃO, SE NECESSÁRIO DA CHAVE DO AUTOMÓVEL COM E SEM CÓDIGO.	240,00	24.000,00
----	-----	----	--	--------	-----------

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 201.790,00 (duzentos e um mil, setecentos e noventa reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

2.1 O prazo para o fornecimento do (s) objeto (os) desta licitação será de imediato, após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.2 O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

3. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
4. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.12.01.12.122.0005.2097.3.3.90.39
02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.39
02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.40
02.07.01.04.122.0003.2038.3.3.90.39

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

7.2. advertência por escrito;

7.3. multa

7.4. suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração

7.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

7.6. O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

7.6.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.

7.7. O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.

8. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
9. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 020/2023
10. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 020/2023, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
11. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do sr(a). Dryeli Daniel dos Reis, representante da Secretaria Municipal de Educação; sr(a). Mariana Peixoto da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde; sr(a). Carolina Marcia Silva, representante da Secretaria Municipal de Obras e do sr(a). Monique Gregório da Silva, representante da Secretaria Municipal de Administração.
12. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
13. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13 e na Lei nº 8.666/93, com posteriores alterações.

Itajubá, 14 de abril de 2023.

CRISTINA GUEDES PEREIRA COMERCIO
CRISTINA GUEDES PEREIRA
Detentora da Ata